

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SIGED nº: 01.02.017305.003291/2025-10

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ.

**Manaus – Amazonas
AGOSTO/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus – AM
CEP: 69079-015



Fundação Hospital
Adriano Jorge



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

CNPJ: 06.168.092/0001-08

ENDEREÇO: Rua Belém, nº 1.449 – São Francisco

CIDADE: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69.079-015

DDD/FONE: (92) 3612-2200

DDD/FAX: (92) 3612-2291

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, a fim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ, solicitado através da Gerência de Engenharia de Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 Especificações

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (01 MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	17713	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM GRUPO GERADOR, Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de energia, com reposição de peças.	SERVIÇO	01			



3.2 Detalhamento do Objeto

Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por um período de 12 meses, em 02 (dois) grupos geradores pertencentes à Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ relacionados abaixo:

- 3.2.1** GM1 Motor Mercedes OM447 LA série 476917506746240, Gerador: WEG/GTA 340KVA série 117328, quadro ST2000P regime de operação emergência;
- 3.2.2** GM2 Motor Mercedes OM447 LA série 476917506746239, Gerador: WEG/GTA 340KVA série 117171, quadro ST2000P regime de operação emergência.

4. JUSTIFICATIVA

Nesta Unidade de Saúde são realizadas cirurgias que dependem do bom funcionamento de equipamentos médico-hospitalares (equipamentos eletroeletrônicos) como aparelhos de anestesia, bisturis elétricos, torres de vídeo-cirurgias, ventiladores pulmonares, monitores hospitalares, etc. Além disso, esta Unidade de Saúde dispõe de cerca de 250 (duzentos e cinquenta) leitos de enfermarias distribuídos por especialidades para atender a demanda interna da Fundação Hospital Adriano Jorge e demanda externa de outras Unidades de Saúde. Ou seja, o tratamento adequado de pacientes internados nesta Unidade de Saúde depende da disponibilidade de energia elétrica 24h por dia, de forma ininterrupta, garantida pelos grupos geradores, no caso de sinistros ocorridos na rede de energia elétrica da Concessionária.

O sistema de grupos geradores é o responsável por suprir a ausência temporária de energia elétrica após a interrupção do fornecimento pela concessionária local. No caso, os grupos geradores geram energia elétrica para os circuitos de emergência existentes nesta Unidade de Saúde para garantir o funcionamento de equipamentos médico-hospitalares de suporte a vida, iluminação (inclusive focos cirúrgicos) e tomadas localizadas em régua medicinal de setores críticos como Centro Cirúrgico e UTI.



O fornecimento de energia elétrica pelos grupos geradores, através dos circuitos de emergência existentes, tem por objetivo garantir a continuidade das atividades hospitalares, evitando-se assim, a paralisação das atividades básicas desta Unidade de Saúde, como por exemplo: cirurgias de média e alta complexidade em geral e o tratamento de pacientes graves na Unidade de Terapia Intensiva-UTI, além de evitar a descontinuidade da recuperação de pacientes no serviço pós-anestésico-SRPA

Além disso, a energia elétrica gerada pelo sistema de grupos geradores evita o perecimento de insumos médico-hospitalares por ausência de refrigeração nos setores de Laboratório, Serviço de Nutrição, Agência Transfusional, Banco de Olhos, bem como o desligamento de equipamentos na Central de Processamento de Dados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Especificações Gerais do Serviço

Os serviços **DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, deverão ser executados através de chamados emergenciais e de manutenções preventivas e corretivas estabelecidas em cronograma e em conformidade com os ANEXOS deste Termo de Referência.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:

Nota 01:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Procedimento de limpeza, regulagem, reajuste e lubrificação dos geradores. Substituição de peças e execução de pequenos ajustes decorrentes de desgastes naturais da operação dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Toda atividade realizada com intuito de consertar e reparar defeito ou problema nos equipamentos.



6.1.1 Da manutenção preventiva e corretiva:

6.1.1.1 Refere-se aos trabalhos realizados que visam à correção de uma eventual falha apresentada pelo equipamento.

6.1.1.2 Contempla as seguintes etapas: diagnóstico técnico, descrição da falha, reparo, aferição, testes funcionais e liberação para utilização.

6.1.1.3 manutenções serão realizadas em cada equipamento contido no Contrato, conforme procedimentos e roteiros indicados pelo fabricante, seguindo rigorosamente cronograma acordado com o Setor de Engenharia de Manutenção.

6.1.1.4 Sendo necessária a retirada de peças e/ou equipamentos para a manutenção, o prestador de serviços deverá cumprir as instruções de controle para a retirada dos itens junto ao Setor de Engenharia da Contratante e realizar teste de funcionamento no momento da entrega.

6.1.1.5 Deverão ser apresentados cronogramas de manutenção identificando: cada equipamento, data, tempo previsto para execução das preventivas, roteiros com parâmetros e procedimentos operacionais de manutenção e modelo de relatório de manutenção preventiva dos equipamentos constantes no contrato, de acordo com as definições do manual do fabricante dos equipamentos.

6.1.1.6 Deverão estar incluídos todos os testes de segurança necessários para os equipamentos em contrato.

6.1.1.7 A empresa Contratada deverá aferir e calibrar os equipamentos, quando necessário, conforme orientação dos fabricantes.

6.1.1.8 A empresa Contratada deverá apresentar relatório técnico mensal de cada equipamento com informações sobre manutenções preventivas realizadas.

6.1.1.9 O detalhamento de manutenções encontra-se em ANEXO 03 – SERVIÇOS COBERTOS NO CONTRATO.

Nota 02:



A empresa deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

- 6.1.1.10** A empresa Contratada fornecerá ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre Contratante e Contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso.
- 6.1.1.11** A empresa Contratada deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência sendo que o atendimento deverá ser em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.1.12** Contratante deverá atender chamadas emergenciais ilimitadas, independente da data e horário das chamadas do Contratante.
- 6.1.1.13** Ocorrendo avarias/desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora das instalações desta unidade de saúde, as mesmas deverão ser levadas pela empresa Contratada, retornando dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O prestador de serviços deverá devolver a peça substituída ao Contratante.
- 6.1.1.14** No caso de substituição de peças, a empresa Contratada deverá colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico dos fabricantes. A empresa Contratada ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas em cada equipamento sob contrato e enviar mensalmente um histórico (relatório) indicando os



equipamentos e relação de peças substituídas para o Setor de Engenharia de Manutenção.

- 6.1.1.15** Para as manutenções corretivas não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda do Setor de Engenharia de Manutenção e sinistros ocorridos.
- 6.1.1.16** Todo serviço deverá ser registrado em Ordem de Serviço, sendo que uma cópia deverá ser entregue para o Setor de Engenharia de Manutenção e deverá ser atestada por um representante da Fundação Hospital Adriano Jorge. A Ordem de Serviço deverá conter todos os dados do equipamento, serviços executados e assinatura do técnico responsável. A Ordem de Serviço também deverá ser assinada pelo Setor de Engenharia de Manutenção, atestando a execução dos serviços.
- 6.1.1.17** A empresa Contratada deverá anotar, principalmente nos casos de urgência, o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, cientificando o Contratante.
- 6.1.1.18** A empresa Contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença do representante designado pela Contratante.
- 6.1.1.19** A empresa Contratada deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não.
- 6.1.1.20** Ao persistirem os problemas, o técnico responsável da empresa Contratada deverá emitir laudo técnico sobre o equipamento.
- 6.1.1.21** Casos de urgência deverão ser avaliados e priorizados uma vez que os grupos geradores são responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica para circuitos de emergência localizados nos setores de Enfermarias, UTI e Centro Cirúrgico.
- 6.1.1.22** **A empresa Contratada compromete-se a realizar serviços de manutenção corretiva inicial, com o objetivo de substituir peças e acessórios danificados, ou no final da vida útil.**



6.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 6.2.1** As peças de reposição deverão ser adquiridas pela empresa Contratada. A instalação será após a autorização do Setor de Engenharia de Manutenção, que poderá ser autorizada por e-mail ou em casos de emergência por telefone e formalizada em seguida.
- 6.2.2** A Contratada deverá fornecer todas as peças necessárias para o devido funcionamento dos equipamentos constantes neste Projeto Básico. A lista de peças contempladas encontra-se em anexo.
- 6.2.3** Todas as peças necessárias para a execução das manutenções preventivas deverão ser apresentadas ao Setor de Engenharia de Manutenção com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação do cronograma acordado e deverão estar previstas no check-list e procedimento operacional para a execução das manutenções preventivas.
- 6.2.4** Todas as peças deverão ser originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelos fabricantes. As peças de reposição utilizadas deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes. Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela empresa Contratada, fazendo parte da manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo devolvidos à Contratante todos os itens que forem substituídos.
- 6.2.5** Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Para o fornecimento de peças, a empresa deverá emitir nota fiscal das mesmas de forma que essas notas fiscais ou seus anexos comprovem a sua origem de aquisição.
- 6.2.6** A empresa Contratada deverá garantir a quantidade de peças necessárias em estoque, garantindo a rápida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.



6.3 DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 6.3.1** A empresa Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE o Plano de Manutenção Preventiva Anual dos equipamentos listados neste Projeto Básico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato. O Plano de Manutenção Preventiva Anual deverá conter calendário das rotinas de manutenções preventivas, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.3.2** Deverão ser entregues 02 (duas) vias originais do Plano de Manutenção Preventiva Anual a serem entregues ao Setor de Engenharia de Manutenção.
- 6.3.3** A periodicidade das manutenções preventivas são de no mínimo 02 (dois) serviços mensais, conforme cronograma, programados para execução das 08:00h às 17:00h, sendo o horário obrigatoriamente pré-agendado com a Fiscalização;

6.4 DO QUADRO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 6.4.1** A empresa Contratada deverá disponibilizar quadro com todas as informações necessárias (procedimentos, serviços, cronogramas, etc.) para garantir o correto desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos listados neste Projeto Básico. O quadro deverá ser acessível aos funcionários da empresa Contratada, órgãos fiscalizadores e ao Setor de Engenharia de Manutenção.

6.5 DOS RELATÓRIOS

- 6.5.1** A empresa Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante, relatório mensal dos serviços prestados em cada equipamento, mediante recibo, fazendo constar nesse relatório, inclusive quais as peças foram substituídas e sua respectiva referência, os motivos de quebra apurados, os resultados de calibrações efetuadas, dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1 A contratação de serviço deste Termo de Referência será realizada através de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 47.133/23, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa a ser adotado será a do tipo aberto.

7.2 Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União (CGU) no sítio: Guia de Contratações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br) e Biblioteca de temas de serviços de saúde (www.gov.br), a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

8.2 A CONTRATADA deve seguir boas práticas ambientais referentes à eficiência energética e ao gerenciamento de resíduos;

8.3 O uso de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizado de modo que o bem apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética;

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

10. EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para início da execução dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço;



10.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

10.4 Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. DA VISITA

11.1 A visita possibilita ao licitante de inteirar-se das condições do serviço, tomando ciência do estado de conservação dos locais, características e eventuais dificuldades para execução.

11.2 A Licitante deverá emitir declaração informando que a Empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.



11.3 Para agendamento do procedimento de visita, o licitante poderá entrar em contato, através do e-mail gem@fhaj.am.gov.br. Os agendamentos serão efetuados para realização de visitas no período das 8:00h às 17:00h, de segunda à sexta,

11.4 Os custos da visita técnica à Contratante são de responsabilidade da Licitante.

11.5 O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

11.6 A ausência da Declaração de Visita Técnica na documentação de habilitação da Licitante incorrerá na sua inabilitação do certame.

11.7 As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita técnica. A simples participação na visita técnica caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

12. INSUMOS COBERTOS EM CONTRATO

12.1 A lista de insumos em cobertura contratual se encontra no ANEXO II deste TR. A lista de insumos não é exaustiva e, conforme a necessidade, outros insumos fundamentais para que os geradores de mantenham operantes poderão ser fornecidos, por se tratar de manutenção a equipamentos essenciais para das atividades exercidas na FHAJ;

12.2 A Contratada deverá efetuar a comprovação do fornecimento de todos os insumos através da apresentação de notas fiscais, visando a comprovação da procedência e qualidade dos insumos;

12.3 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, sem quaisquer ônus à Contratante. A responsabilidade do porte, guarda e boa conservação dos equipamentos e ferramentas serão exclusivamente da Contratada.

12.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) aos seus empregados de forma totalmente gratuita e de acordo com os riscos inerentes às funções executadas, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais equipamentos devem apresentar plenas condições de funcionamento, conservação e adequada certificação.



12.5 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

12.6 A Contratada deverá considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades de Fardamentos/EPIs, ferramentas, materiais e equipamentos, bem como trocá-los, conforme a vida útil.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

13.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

a) Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Engenheiro(a) Eletricista), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características similares, devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no item 12.1 deste Edital, ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA;

a.1.) Considerar-se-á como parcelas de maior relevância a serem demonstradas pelos detentores de atestado de responsabilidade técnica as definidas a seguir:

a.1.1) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.1.2) Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

a.1.3) Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 67 da Lei 14133/21, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui



conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

b) A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características similares às especificadas, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.1) Considera-se compatível em características similares às especificadas, a execução dos seguintes serviços, com fornecimento de insumos, que correspondem as parcelas de maior relevância citadas no item a.1.:

b.1.1) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica, trifásicos, do tipo aberto ou cabinado, de no mínimo 340KVA, que possuem módulos inteligentes de monitoramento;

c) Declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado para a realização do objeto desta licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a licitante poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

c.1) São considerados equipamentos e aparelhamentos mínimos para a realização do objeto da licitação:

c.1.1) 01 parafusadeira de impacto a bateria;

c.1.2) 01 furadeira de impacto a bateria;

c.1.3) 01 alicate amperímetro/Multímetro AC - 1000A/600V;

c.1.4) 01 analisador digital de bateria estacionária;

c.1.5) 01 alicate terrômetro digital;

c.1.6) 01 megômetro digital, para medidas mínimas de 500V;

c.1.7) 01 Notebook com aplicativo instalado de parametrização dos módulos DEEP SEA

c.1.8) 01 Fasímetro digital;

c.1.9) 01 Termômetro infravermelho ou 01 câmera termográfica;

c.1.10) 01 Conjunto de pontas e brocas em titânio



c.1.11) 01 Jogo de Chaves de Fenda, Phillips e Soquetes;

c.1.12) 01 Conjunto de alicates Isolados NBR (Universal de 8", corte diagonal de 6", meia cana de 6",

c.1.13) 01 Conjunto de alicates Isolados NBR (Universal de 8", corte diagonal de 6", meia cana de 6",

c.2) O dimensionamento dos equipamentos quanto à quantidade, potência, capacidade ou outras características relevantes, deverá ser de acordo com a execução dos serviços planilhados, ao prazo estabelecido no cronograma e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Ademais, é imperioso que seja averiguada a capacidade de operação da empresa para salvaguardar o interesse público que, nesse caso, significa evitar que se repitam situações já vivenciadas por este Governo no que se refere à paralisação ou retardamento de obras em virtude de a empresa não disponibilizar a aparelhagem necessária para a execução da obra.

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo técnico referido no item 12.2, "a", deste Edital.

d.1) A indicação do pessoal técnico referida na alínea "d" deve conter o mínimo de profissionais apontados:

d.1.1) 01 (um) Engenheiro Eletricista (Nível Superior em Engenharia Elétrica);

d.1.2) 01 (um) Técnico em Mecânica (Nível Médio Técnico em Mecânica), especializado em geradores, incluindo certificação para configurações de módulos Deep Sea;

d.1.3) 01 (um) Auxiliar em Mecânica (Nível Fundamental ou Médio, com curso de aperfeiçoamento em auxiliar de mecânica ou equivalente).

O dimensionamento da equipe deverá ser de acordo com a execução dos serviços planilhados, ao prazo estabelecido no cronograma e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



d.2) Declaração de Responsabilidade Técnica: a Licitante deverá entregar a declaração informando que o Responsável Técnico indicado na alínea “d” do item 12.2, deste Edital, irá operar como parte como Responsável Técnico pelo serviço, caso venham a vencer esta licitação.

13.3 As exigências de qualificação técnica se justificam pelos tópicos a seguir:

13.4 O art. 67, inciso III da Lei 14133/21 prevê, como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação. Assim, objetivando que o contratado detenha condições de operação efetivas para a realização do objeto, dentro dos prazos de execução estipulados, e que assegure a qualidade e a segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade;

13.5 A exigência de equipe técnica mínima para a realização do objeto tem fundamento no art. 67, Incisos I e III, § 6º da Lei 14133/21 que diz:

“CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO

...

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

...

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.”



A exigência de parcela de maior relevância e de valor significativo tem fundamento no art. 67, Inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 14133/21. Que diz:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

13.6 A exigência em comento permitirá que a Administração Pública averigue se os profissionais que compõem o quadro permanente das futuras contratadas detêm experiência relativa ao objeto da licitação. Trata-se, portanto, de requisito essencial para aferir se a futura contratada executará a obra com qualidade para, desta forma, atingir o fim maior da Administração Pública: o interesse público. No presente caso, o Interesse Público reside nas possíveis consternações sofridas pela Administração Pública. Ora, se os profissionais que compõem o quadro permanente da futura contratada não possuem experiência no tipo de obra ou serviço de engenharia a ser executado, por ocasião da fiscalização do objeto do contrato por parte Administração Pública, poderá ocorrer à paralisação, o retardamento ou, ainda, a entrega da obra com má qualidade. Por sua vez, a entrega da obra de má qualidade comprometerá a segurança tanto da Administração Pública, como dos administrados. Ademais, trata-se dos serviços para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por um período de 12 meses, em 02 (dois) grupos geradores, por um período de 12 (doze) meses, da Fundação Hospital Adriano Jorge, localizado no Bairro de São Francisco, Cidade de Manaus/AM, sendo que o retardamento, a paralisação ou a entrega dos serviços com má qualidade obstarão o cumprimento de um dever do Estado em atender as necessidades atuais do serviço público de saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência dos serviços prestados, ora contratados, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

14.3 A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, no total ou em parte, a prestação de serviços deste contrato quando se verificar falta de cumprimento de prazos, falhas, incorreções e/ou que provoque danos pela demora na execução e retorno dos resultados, sob pena de multa.

14.4 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes dos serviços prestados ora contratado.

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.8 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

14.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

14.10 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais acidentes ocorridos com seus funcionários quando os mesmos estiverem em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;



14.12 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

14.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

14.14 Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo da Contratada;

14.15 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos autoriza a **CONTRATANTE** na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/91, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

14.16 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

14.17 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

14.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

14.19 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método da prestação de serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.20 A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra e dos insumos necessários para a execução do serviço, obrigar-se-á:

14.20.1 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

14.20.2 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

14.20.3 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se,



quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

14.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

14.22 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

14.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem reparados em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

14.25 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

14.26 Executar os serviços em horários que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.

14.27 A **CONTRATADA** não poderá assumir qualquer compromisso em nome da **CONTRATANTE**;

14.28 A **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e serviços executados;

14.29 A **CONTRATADA** deverá executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva em data programada pela contratada e **CONTRATANTE**;

14.30 Submeter-se à fiscalização permanente do preposto designado pela **CONTRATANTE**.

14.31 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

14.32 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;



15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e as dispostas nos art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

15.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos;

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, e o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

15.4 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

15.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

15.6 A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico;

15.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.8 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.9 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.10 Exigir o cumprimento de prazo, segurança/sigilo de resultados e qualidade dos serviços prestados à Fundação;

15.11 Manter com a **CONTRATADA**, relacionamento de mútuo respeito à Legislação e as normas regulamentadoras vigentes;



15.12 Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes ao serviço objeto deste Termo de Referência quando solicitada;

15.13 A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização quanto ao fornecimento, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade da mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

15.14 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do preposto do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços;

15.15 Cientificar o setor de representação judicial da Fundação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

15.16 O gerenciamento do serviço ficará a cargo da Gerência de Engenharia de Manutenção da Fundação e/ou por outro preposto designado para tal;

15.17 Notificar a **CONTRATADA** acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras acordadas neste projeto

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



16.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.6 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.7 O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

16.8 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS

17.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da administração, uma equipe técnica altamente especializada e treinada, podendo ser acionada para qualquer eventualidade pertinente aos serviços para atendimentos às garantias contratuais.

17.2 O prazo de garantia dos serviços após o término do contrato será de 90 (noventa) dias.

18. DA PROPOSTA

18.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHAJ não será responsável por esses custos.

18.2 As propostas deverão ser apresentadas em valores expressos na moeda nacional, real, forma de algarismo numérico e valor por extenso.

18.3 Os licitantes deverão apresentar preço unitário e preço total para a composição dos valores.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

19.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

19.6 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

19.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

19.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CCF/AM ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



19.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CCF/AM para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.11 Constatando-se, junto ao CCF/AM, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CCF/AM.

19.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.17 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto



Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

20. A liberação do pagamento mensal apresentada pela **CONTRATADA** fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

- a) Nota Fiscal, devidamente atestada;
- b) Cópia da Nota de Empenho – NE e Contrato (se houver);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- g) Relatório Técnico referente aos serviços executados, incluindo fotos dos serviços executados;
- h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA/AM devidamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- i) Notas fiscais de recebimento dos insumos fornecidos durante o período faturado, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- j) Ordens de serviços realizados durante o período faturado, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- k) Relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF, atualizada, discriminando as substituições e rescisões contratuais;
- l) Comprovante de pagamentos de salários do mês anterior e 13º salário, quando alcançado o prazo legal;
- m) Comprovante de pagamentos de férias e correspondente adicional, com a respectiva relação dos empregados que estão em gozo do benefício;
- n) Comprovante de pagamentos de horas extraordinárias e intervalo intrajornada, com a respectiva relação dos controles de ponto (preferencialmente com pré-assinalação da hora intervelar - art. 74 2º da CLT);



- o) Comprovantes de pagamentos de adicionais noturnos, com a respectiva relação dos empregados que laboram no período correspondente;
- p) Comprovantes de pagamentos de adicional de insalubridades e periculosidade, com a respectiva relação dos empregados, diferenciando-se conforme a graduação do adicional e lotação nas respectivas áreas de atuação;
- q) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais cabíveis;
- r) Comprovante de entrega de vales transporte, com a relação dos empregados que optaram pelo benefício;
- s) Comprovante de entrega do vale alimentação, se aplicável;
- t) Comprovantes de cumprimentos das obrigações contidas em convenção coletivas, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, bem como, declaração EXPRESSA apontando quais as respectivas parcelas/benefícios, ou ainda, a inexistência deles;
- u) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, bem como cópia do pagamento tempestivo das verbas rescisórias;
- v) Guias de Recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social - GFIP, com protocolo de envio que corresponda a mão de obra envolvida na execução contratual, inclusive às rescisões contratuais;
- w) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados ao serviço contratado;
- x) Comprovante do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED.

20.1 A CONTRATADA mediante a apresentação das faturas receberá pagamento, de acordo com os serviços prestados, devendo as mesmas ser atestadas pelo Fiscal do Contrato;

20.2 A Contratada deverá entregar as faturas na Fundação Hospital Adriano Jorge, sito à Rua Belém, 1449 – São Francisco, Manaus/AM – CEP: 69079-015. Fone: (092) 3612-2225, no setor **Departamento Administrativo - DEPAD.**



21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

21.1 A participação de empresas em regime de consórcio na licitação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

21.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

21.3 Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio no presente certame.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

22.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multas moratórias **de 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;



f) Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

g) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

22.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **21.1.4**, ao licitante ou contratado que:

a) Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

b) Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

22.1.3.b.1 não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3.b.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

22.1.3.c.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3.c.2 der causa à inexecução total do contrato;

22.1.3.c.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.4.c.1 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.5 As sanções previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.3** e **22.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem **22.1.2.**

22.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

22.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **22.1.2.**, **22.1.3** e **22.1.4.**, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.1.7.a.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

- b) As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro



de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.



23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, será atendida pela seguinte dotação:

UG	Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total Estimado
17305	-	-	-	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor da Parcela	Valor Total
12	(x) Mensal		

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

23.2 O serviço se encontra devidamente registrado no Plano de Contratações Anual – PCA/2024 da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, conforme inciso I do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO

24.1 O contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza nos primeiros 12 (doze) meses.

24.2 Nos casos de contratos que envolvam prestação de serviços de forma continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Geral de Preços (IGPM) e/ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que haja solicitação da CONTRATADA e acordo entre as partes, presumindo-se, no



silêncio, a renúncia do direito ao reajuste previsto nesta cláusula.

25. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II e no §1º do art. 47, da Lei Federal n.º 14.133/2017, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade de referência de serviço, onde a falta de materiais e insumos impossibilitará a realização dos diversos tipos de serviços de manutenção nos geradores que são interligados e que possuem características técnicas e operacionais de instalação, uso e funcionamento de forma simultânea para a sua execução.

22.2 Caso sejam contratadas diversas empresas para o fornecimento de mão de obra, materiais e/ou insumos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia elétrica, a CONTRATANTE terá grandes obstáculos em determinar as respectivas responsabilidades sobre a ocorrência de falhas, anomalias e não conformidades na prestação desses serviços, o que poderá comprometer a adoção de providências cabíveis para solução de eventuais problemas, bem como comprometer a entrega dos serviços aos usuários do sistema público de saúde.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Hospital Adriano Jorge, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - GEREM**.

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:	
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.	
28. ASSINATURA E CARIMBO DA DIRETORIA SOLICITANTE:	29. ASSINATURA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Solicitamos aprovação Manaus – AM, (assinado digitalmente) _____ Samya Kerima Roque Felipe Diretoria Administrativa Financeira da FHAJ	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, (assinado digitalmente) _____ Ayllon Menezes de Oliveira Diretor Presidente da FHAJ





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXOS

fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus – AM
CEP: 69079-015



Fundação Hospital
Adriano Jorge



ANEXO 01 - EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO

GRUPOS GERADORES	
Item	Descrição
01	Grupo gerador GM1 Motor Mercedes OM447 LA série 476917506746240, Gerador: WEG/GTA 340KVA série 117328, quadro ST2000P regime de operação emergência;
02	Grupo gerador GM2 Motor Mercedes OM447 LA série 476917506746239, Gerador: WEG/GTA 340KVA série 117171, quadro ST2000P regime de operação emergência.



ANEXO 02 - HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

RESUMO DE HORÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES NOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA		
TIPO DE ATENDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO
EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	De segunda a domingo, inclusive feriados.	• Plantão de 24 horas/dia. • Tempo máximo para chegada até a FHAJ: 30min. • Tempo máximo para diagnóstico: 01 hora.
PROGRAMADA Preventiva/ corretiva mensal Sem ensaios com carga	De segunda à sexta.	• Das 8:00h às 17:00h. • 02 manutenções mensais (01 por quinzena).
PROGRAMADA Preventiva/ corretiva Incluindo ensaios com carga	Somente aos domingos ou sob autorização da Fiscalização	• Das 9:30h às 17:00h



ANEXO 03 - SERVIÇOS COBERTOS NO CONTRATO

DETALHAMENTO DAS MANUTENÇÕES DE REVISÃO E CORREÇÃO	
DISPOSITIVO	SERVIÇO
1. MOTOR DIESEL	1.1 Vazamentos anormais; 1.2 Vedação da tampa do radiador; 1.3 Níveis de água do radiador; 1.4 Níveis e qualidade do óleo lubrificante; 1.5 Tensão e estado das correias; 1.6 Mangotes e braçadeiras de fixação; 1.7 Sistema de aceleração e parada do motor; 1.8 Motor de arranque; 1.9 Colmeia do radiador; 1.10 Instrumentos de controle; 1.11 Sistema de preaquecimento; 1.12 Reparo de Bicos Injetores; 1.13 Reparo completo da bomba de transferência de combustível; 1.14 Reparo da Bomba Injetora.
2. ALTERNADOR	2.1 Limpeza dos contatos; 2.2 Revisão e correção da armadura, estator e bobina; 2.3 Lubrificação e troca de rolamento; 2.4 Reaperto de conexões; 2.5 Testes de isolamento; 2.6 Resistência dos contatos; 2.7 Substituição de peças danificadas.
3. BATERIA	3.1 Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos; 3.2 Completar nível de água; 3.3 Medir temperatura dos elementos; 3.4 Medir densidade do eletrólito; 3.5 Medir tensão por elemento; 3.6 Limpar bornes e conexões.
4. QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO	4.1 Conexões diversas; 4.2 Fusíveis; 4.3 Disjuntores; 4.4 Carregadores de bateria; 4.5 Botoeiras; 4.6 Relés e sensores; 4.7 Correção, calibração e configuração dos módulos de controle.
5. FIOS E CABOS	5.1 Testes de isolamento; 5.2 Inspeção da capa isolante;





	5.3 Temperatura e sobrecargas; 5.4 Substituição de elementos danificados.
6. TESTES DE FUNCIONAMENTO	6.1 Submeter os grupos geradores ao funcionamento, com no mínimo 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: pressão do óleo, temperatura do bloco, frequência, tensão do gerador, corrente do gerador; 6.2 Simular falta de energia pela Concessionária com o equipamento no automático e anotar: tempo de entrada dos grupos, tempo de transferência para a Concessionária; 6.3 Simular retorno de energia pela Concessionária e anotar: tempo de transferência/supervisão, tempo de resfriamento; 6.4 Anotar horas de trabalho dos grupos geradores; 6.5 Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com partida do grupo; 6.6 Verificar estabilidade de rotação; 6.7 Corrigir anormalidades observadas.
7. EDIFICAÇÃO	7.1 Limpeza das cabines; 7.2 Pintura do teto, parede, piso, grades e portas; 7.3 Revisão dos extintores de incêndio; 7.4 Revisão de todas as grades e portas de entrada/saída; 7.5 Revisão de fechaduras e /ou maçaneta de portas das cabines; 7.6 Substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores danificados.
8. ATERRAMENTO	8.1 Revisão da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, etc; 8.2 Revisão da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores; 8.3 Verificação da resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados; 8.4 Substituição de peças danificadas.
9. TANQUE DE COMBUSTÍVEL	9.1 Limpeza externa e interna; 9.2 Substituição de mangueiras e válvulas.
10. DIVERSOS	10.1 Limpeza geral do conjunto; 10.2 Remoção de oxidação das partes metálicas dos geradores e aplicação de pintura utilizando tinta anticorrosiva.

OBS: Os parâmetros de manutenção podem ter a sua periodicidade alterada em função da qualidade dos suprimentos e frequência de utilização dos equipamentos. Novos serviços de manutenção poderão ser incluídos conforme necessidade.



Todos os serviços deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus – AM
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



ANEXO 04 – LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO

LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO			
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	04
02	Filtro de combustível	Peça	08
03	Conjunto filtro separador de água	Peça	02
04	Elemento para filtro separador de água	Peça	02
05	Filtro de ar	Peça	02
06	Óleo lubrificante 15w40	Litros	160
07	Líquido para sistema de arrefecimento	Litros	10
08	Kit de material de limpeza	Peça	04
09	Correia	Peça	04
10	Mangueiras de combustível	Metro	50
11	Bateria automotiva de 150 ampères	Peça	04
12	Terminal de bateria	Peça	08
13	Regulador de tensão	Peça	02
14	Regulador de velocidade	Peça	02
15	Atuador de velocidade	Peça	02
16	Carregador de baterias	Peça	02
17	Sensor de temperatura	Peça	02
18	Sensor de pressão do óleo	Peça	02
19	Pick-up magnético	Peça	02
20	Módulo de controle automático	Peça	02
21	Módulo para interface de controle automático	Peça	01
22	Módulo de comunicação remota	Peça	01
23	Botoeira de emergência tipo cogumelo	Peça	02
24	Relé 24 VCC Led	Peça	06
25	Base relé universal 8P	Peça	06
26	Disjuntor monopolar, norma DIN, 6A, curva B	Peça	03
27	Disjuntor monopolar, norma DIN, 10A, curva B	Peça	18
28	Disjuntor monopolar, norma DIN, 25A, curva B	Peça	02
29	Cabo flexível de cobre isolado, PVC, 750V, 70°C, 1mm²	Metro	200
30	Cabo multipolar, blindado, 4x1,5mm²	Metro	20
31	Transformador de corrente (TC) 800/5A, tipo Clamp	Peça	03
32	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS Classe I, Um 220V, Uc 275V, Up 1,5KV, In 20KA, Imax 40KA)	Peça	04
33	Lâmpada LED de emergência, bivolt (127/220V), 02 blocos	Peça	01
34	Lâmpada tubular LED, T8	Peça	08
35	Extintor de incêndio tipo pó químico seco ABC, 6kg	Peça	01
36	Elementos de bomba injetora	Peça	12
37	Válvulas de pressão da bomba injetora	Peça	12
38	Bicos Injetores	Peça	12
39	Óleo desengripante lubrificante multiuso, 300ml	Lata	04
40	Lata de tinta anticorrosiva para metais, alta temperatura, (3,6L)	Lata	04
41	Latão de tinta para piso na cor cinza	Litro	20





42	Latão de tinta para parede na cor branco neve	Litro	20
43	Aditivo para diesel S500 (250ml/1000L)	Frasco	02
44	Materiais diversos para limpeza do tanque de combustível	-	-
45	Demais peças e acessórios necessários para instalação dos insumos cobertos neste Contrato	-	-



ANEXO 05 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade
01	Alicate amperímetro/Multímetro AC - 1000A/600V	01
02	Parafusadeira de impacto a bateria	01
03	Furadeira de Impacto a bateria	01
04	Alicate termômetro digital	01
05	Fasímetro digital	01
06	01 analisador digital de bateria estacionária;	01
07	Jogo de chave combinada (de 6 a 22 mm)	01
08	Conjunto de pontas e brocas em titânio	01
09	Jogo de Chaves de Fenda, Phillips e Soquetes	01
10	Termômetro infravermelho ou câmera termográfica	01
11	Conjunto de alicates Isolados NBR (Universal de 8", corte diagonal de 6", meia cana de 6",	01
12	Notebook com aplicativo instalado de parametrização dos módulos DEEP SEA	01
13	Megômetro digital, para medidas mínimas de 500V;	01

ANEXO 05, Nota 01: A apresentação desses equipamentos e ferramentas não exige a Contratada de se responsabilizar pelo porte de demais equipamentos e ferramentas que se façam necessários para a execução dos serviços.

ANEXO 05, Nota 02: As ferramentas e equipamentos apresentados serão de porte e responsabilidade da Contratada, não constando como parte da lista de insumos para fornecimento, sendo a verificação pela Contratante mais um ato de validação da capacidade técnica para a prestação dos serviços solicitados neste Projeto Básico.

ANEXO 05, Nota 03: Será emitido pela Contratante Atestado de apresentação das ferramentas e equipamentos contidos neste ANEXO 05, que deverá ser apresentado pela Contratada para a assinatura do Contrato.

ANEXO 05, Nota 04: A apresentação desses equipamentos e ferramentas somente será exigida após a finalização da Licitação, não sendo critério desclassificatório para a participação do certame.

ANEXO 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GRUPOS GERADORES.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. (meses)	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço total (R\$/ano)
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, de 02 (dois) grupos geradores pertencentes à Fundação Hospital Adriano Jorge, conforme Projeto Básico.	Serviço	12		
Preço total (R\$)					

